

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 003/15

DIA:	01/07/2015
HORA:	09:00 horas
LOCAL:	Sala de Licitações
ENDEREÇO:	Av. Pátria, 1351 – Bairro Sommer – Carazinho – RS
INFORMAÇÕES:	Fone: (54)3329-9900 Segunda à Sexta: 08:00 às 11:50 e das 13:30 às 18:00 E-mail: compras@eletrocar.com.br Site: www.eletrocar.com.br

O DIRETOR PRESIDENTE DA CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, se reunirá a Comissão de Licitações designada pela Portaria da Diretoria Executiva da ELETROCAR nº 895, de 31/10/2014, com a finalidade de receber documentos de habilitação e propostas, objetivando a aquisição para o fornecimento, com a entrega integral, dos bens descritos no Termo de Referência, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações posteriores.

1. OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente licitação, a aquisição de **Calendários** e **Etiquetas** que deverão ser ofertados de acordo com as especificações, quantitativos e condições do Termo de Referência, Anexo V a este Edital.

1.1.1 A entrega dos materiais licitados deverá ser no seguinte endereço: Av. Pátria, 1351 – Bairro Sommer – Carazinho – RS, de Segunda à Sexta, no horário das 08:00 às 11:55 e das 13:30 às 18:00.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a Licitante deverá apresentar os Documentos de Habilitação, e a Proposta de Preços em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente com nº 01 e nº 02, sendo que cada envelope deverá conter externamente a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS HABILITAÇÃO	ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO
CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR CONVITE Nº xxxxx Proponente (Nome Completo) CNPJ Fone/fax/e-mail Data abertura:...../...../.....Hora:.....	CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR CONVITE Nº xxxxxx Proponente (Nome Completo) CNPJ Fone/fax/e-mail Data abertura:...../...../.....Hora:.....

2.1 Cada envelope deverá conter a documentação e as informações necessárias ao processamento e julgamento regular da presente licitação, pertinentes a fase de habilitação e de proposta, respectivamente, as determinações constantes nos itens 4 e 5 do presente edital.

3. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

3.1 Para fins de Habilitação apresentar dentro do Envelope nº 01:

3.1.1 Declarações conforme modelos (Anexos I, II, III e IV).

3.1.2 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

3.1.3 Prova de regularidade relativa à Previdência Social (INSS);

3.1.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal – ISSQN (mobiliário) e de IPTU (imobiliário);

3.1.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (ICMS);

3.1.6 Certidão Conjunta de débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal e, quanto à inscrição em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria Geral da Fazenda Federal (PGFN);

3.1.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, instituído pela Lei nº 12.440/11;

3.1.8 Certidão Negativa de Falência ou Concordata emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

3.1.9 Procuração com firma reconhecida, em caso de participação pessoal de Representante, para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

Notas:

a) Os documentos exigidos deverão ter validade na data da abertura do Envelope nº 01 – Da Habilitação. Quando não constarem a sua validade expressa, serão aceitos pela ELETROCAR, quando emitidos com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura do Envelope nº 01 – Da habilitação, exceto as comprovações que têm o prazo de validade de caráter permanente.

b) Os documentos exigidos nos itens 3.1.1 à 3.1.9 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário da ELETROCAR ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (*internet*) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados, pela ELETROCAR.

c) Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 02

4.1 A Proposta de Preços (modelo-anexo VI deste Edital) deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

4.2 Constará na Proposta de Preços:

4.2.1 A Razão Social completa da empresa, endereço atualizado, número de inscrição no CNPJ, telefone/fax/e-mail, nome da pessoa indicada para contato.

4.2.2 Preço unitário e total, em moeda nacional, para o fornecimento especificado no Anexo V – **Termo de Referência** deste Edital. Nos preços deverão estar inclusos todos os custos com apresentação de amostra, embalagem, frete, seguro, descarregamento ou terceiros, etc., assim como todas as despesas pertinentes que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto licitado, expresso em reais. (Anexo VI);

4.2.2.1 Preços fixos, sem reajuste.

4.2.3 Prazo de Validade da Proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data limite prevista para entrega das propostas.

4.2.4 Prazo de Entrega: Máximo 30 (trinta) dias da confirmação da compra.

4.2.5 Prazo de Garantia: Mínimo 03 (três) meses.

4.2.6 Alíquota do ICMS da operação ou a situação tributária de enquadramento (substituição tributária, isento, etc.).

Observações:

a) Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também, em eventual contratação.

b) O preço deverá ser expresso em algarismos e por extenso.

5. DO JULGAMENTO

5.1 O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o **Menor Preço Por Item**, sendo que para obtenção da proposta mais vantajosa para a ELETROCAR, o julgamento far-se-á em conformidade com os artigos 43, 44 e 45, § 1º, Inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

5.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes, vedado qualquer outro processo, conforme previsto no Art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

6. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1 Dos atos praticados pela Comissão de Licitação no curso do procedimento licitatório, caberá recurso nos termos do que dispõe o artigo 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

6.2 Eventuais impugnações ao edital ou recursos contra as decisões da Comissão, deverão ser protocolizados nos dias úteis da ELETROCAR, das 08:00 às 11:50 e das 13:30 às 18:00 horas, à Av. Pátria, 1351 – Carazinho-RS.

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas com recursos próprios.

7.2 Os serviços desta Licitação enquadram-se no item orçamentário nº 3.11.1217.

8. PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em 03 (três) parcelas iguais e sucessivas, a 30/60/90 dias do recebimento dos materiais no almoxarifado da Eletrocar.

8.2 A Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura deverá ser emitida pela mesma jurisdição fiscal de onde foi expedida a certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal – ISSQN (mobiliário) e de IPTU (imobiliário), apresentada para a habilitação junto a Eletrocar.

8.3 Ocorrendo atraso injustificado de pagamento, a Eletrocar estará sujeita a multa de 2% sobre o valor devido e juros de mora de 1% a.m.

9 PENALIDADES:

9.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante da licitação ou de Contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) **Deixar de Manter a Proposta (recusa injustificada para contratar):** suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado do contrato.

b) **Atraso injustificado na execução:** Sujeitará a Contratada à multa diária de 0,3 (três décimos por cento) sobre o valor do item inadimplido, limitado este a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual.

c) **Inexecução parcial do contrato:** Multa de 8% (oito por cento) sobre o valor do saldo do item inadimplido, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Eletrocar, pelo prazo de até 01 (um) ano.

d) **Inexecução total do contrato:** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Eletrocar, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.2 As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

9.3 O valor das multas aplicadas na execução do contrato será descontado do pagamento, a critério exclusivo da Eletrocar e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.4 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, a ELETROCAR considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

9.5 Ocorrendo prejuízo à ELETROCAR, por descumprimento das obrigações pela CONTRATADA, as indenizações correspondentes serão devidas, independentemente de cobrança judicial ou extrajudicial, reservando-se à ELETROCAR, o direito de aplicação das demais sanções previstas neste Edital.

9.6 Nenhum pagamento será efetuado pela ELETROCAR enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Esta licitação será regida em todos os seus termos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer documento de regularidade fiscal, previsto neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

10.2.1 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

10.2.2. O prazo de que trata o item 10.12 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.2.3 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 10.2 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.3 A licitante contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões de até 25% do valor inicial contratado, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo Artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

10.4 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Carazinho.

10.5 Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante, Modelos de Declarações e Proposta, Termo de Referência, Minuta de Contrato e *Lay-Out*.

10.6 O envelope que não for aberto ficará em poder da comissão pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

10.7 **INFORMAÇÕES:** Setor de Compras – Av. Pátria, 1351 – Carazinho – RS, fone (54)3329-9900 das 08:00 às 11:50 e das 13:30 às 18:00, e www.eletrocar.com.br

Carazinho-RS, 18 de junho de 2015.

Erineu Clóvis Xavier

Diretor Presidente

Eugenio Leonardo Vieira Grandó

Diretor Administrativo Financeiro

Este Edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____

Anderson Luís do Amaral
OAB/RS 23.841

CONVITE Nº XXX/15

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

VÁLIDA SOMENTE COMO MODELO

A empresa..... inscrita no CNPJ sob nº/....., através de seu representante legal, Sr.(a)....., CPF nº, cargo na empresa (Sócio ou Diretor)....., DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei, e que perante o SIMPLES NACIONAL está de acordo com a opção abaixo:

- () Optou e está enquadrada no regime tributário do Simples Nacional, conforme comprovante em anexo(emitir através do site da Secretaria da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br)
- () Não Optou e não está enquadrada no regime tributário do Simples Nacional.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

..... de de 2015.

Assinatura do **representante legal** acima qualificado e do **Contador**, com carimbo da empresa.

(se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou o original, para que se proceda à autenticação por servidor da Administração).

(as empresas não enquadradas como **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**, não anexarão a presente Declaração).

CONVITE Nº XXX/15

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE COOPERATIVA

VÁLIDA SOMENTE COMO MODELO

A empresa..... inscrita no CNPJ sob nº/....., através de seu representante legal, Sr.(a)....., CPF nº, cargo na empresa (Sócio ou Diretor)....., DECLARA sob as penas da Lei, que atende o disposto no artigo 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e está apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

..... de de 2015.

Assinatura do **representante legal** acima qualificado e do **Contador**, com carimbo da empresa.

(as cooperativas não enquadradas no limite estabelecido, não anexarão a presente Declaração).

CONVITE Nº XXX/15

ANEXO III

DECLARAÇÃO MODELO "A"

VÁLIDA SOMENTE COMO MODELO

Ref.: (identificação da Licitação)

A Empresa, inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador (da) Carteira de Identidade nº e do CPF nº
....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ()

Nota: em caso alternativo, assinalar a ressalva acima.

.....
data
.....
representante legal

(se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original, para que se proceda à autenticação por servidor da Administração)

CONVITE Nº XXX/15

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

VÁLIDA SOMENTE COMO MODELO

A empresaatravés de seu representante legal, Sr.(a), CPF, cargo na empresa, (Sócio ou Diretor), DECLARA, para fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pela Centrais Elétricas de Carazinho S/A – ELETROCAR, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, bem como de que comunicaremos qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

....., dede 2015.

Assinatura do representante legal acima qualificado e carimbo da empresa.

(se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação por servidor da Administração)

CONVITE Nº 003/15

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação, a aquisição dos seguintes materiais:

- | |
|---|
| <p>1.1 4.500 (quatro mil e quinhentos) Unidades de Calendário utilizado pelos clientes da Eletrocar no processo de auto-leitura, a ser confeccionado com as especificações abaixo e de acordo com o “lay-out” anexo a este Convite:</p> <ul style="list-style-type: none">• Ano 2016 e 2017;• Suporte: Papel duplex 280 g, cor 4x0, formato 140 mm (altura) x 297 mm (largura), quantidade: 1 – duas dobras, perfurados, com fotolito;• Folhas: Papel sulfite 120 g, cor 4x0, formato: 297 mm (largura) x 200 mm (altura). Quantidade 8 – picotado, com fotolito. |
| <p>1.2 035 (trinta e cinco) Caixas de Etiquetas em folha A-4, folha com 03 (três) colunas, tamanho 25,4 x 63,5 mm, com 33 etiquetas por folha. Para uso em impressora laser. Caixa com 100 folhas.</p> |

Nota: Além de atender às especificações acima, o material do item 1.1 deverá estar de acordo com o lay-out (modelo) anexo a este Convite.

2. DA AMOSTRA PARA APROVAÇÃO:

2.1 Para o item **1.1** deste Termo de Referência, a **licitante vencedora** ficará obrigada à apresentação de Amostra para análise e aprovação da Eletrocar.

2.2 A Amostra deverá ser apresentada num prazo máximo de 07 (sete) dias úteis após a emissão da Solicitação pela Eletrocar, sob pena de aplicação do previsto no parágrafo 2º, do artigo 64, da Lei nº 8.666/93.

2.3 Após análise e aprovação da Eletrocar, será emitido o Pedido de Compras do objeto licitado.

2.4 Os custos com o envio da amostra serão de responsabilidade do fornecedor.

3. TRIBUTAÇÃO ICMS:

3.1 As mercadorias adquiridas pela Eletrocar são destinadas para o Ativo Imobilizado e/ou para uso e consumo.

3.1.1 Deverá constar na nota fiscal a seguinte informação: **“Mercadoria destinada para o Ativo Imobilizado e/ou consumo do Destinatário”**.

3.1.2 Para fins de cálculo de ICMS, o IPI deverá fazer parte da base de cálculo deste imposto, tendo em vista a ELETROCAR ser consumidora final.

4. A Proposta de Preços deverá contemplar a alíquota do ICMS da operação ou a situação tributária de enquadramento (substituição tributária, isento, base de cálculo reduzida, etc.).

Nota: Caso a mercadoria ofertada tenha algum benefício tributário correspondente à base de cálculo reduzida para apuração do imposto Estadual, ou a alíquota reduzida, deverá constar na proposta financeira a indicação da base legal e o percentual em questão.

5. Mercadorias Sem Crédito de ICMS:

5.1 Para fins de julgamento das propostas, será acrescido aos preços ofertados por licitante com sede FORA do estado do RS, o percentual de 5% (cinco por cento) de diferença de alíquota de ICMS.

5.1.1 À proposta da licitante com sede FORA do Estado do RS, enquadrada no regime de **Substituição Tributária** não será acrescido a diferença de alíquota de ICMS.

Nota: Além do elencado neste edital, as licitantes deverão observar as prerrogativas do Regulamento do ICMS e suas alterações posteriores, como o protocolo ICMS nº 91, de 23/07/2009, e o Decreto/RS nº 46.576, de 20/08/2009, referente à Substituição Tributária.

6. CONDIÇÕES GERAIS:

6.1 **Prazo de Entrega:** Máximo 30 (trinta) dias da confirmação da compra.

6.2 **Local de Entrega:** Av. Pátria, 1351 – Carazinho – RS.

6.3 **Condições de Pagamento:** 03 parcelas iguais e sucessivas, sendo a 30/60/90 dias da entrega dos materiais.

6.4 **Validade da Proposta:** Não inferior a 60 (sessenta) dias, a partir da data limite de entrega do conjunto proposta.

6.5 **Despesas com envio de amostra, Frete e Descarregamento:** Serão por conta do Fornecedor.

6.6 **Prazo de Garantia:** Mínimo 03 (três) meses.

Carazinho-RS, 18 de junho de 2015.

Erineu Clóvis Xavier
Diretor Presidente

Eugenio Leonardo Vieira Grandó
Diretor Administrativo Financeiro

Este Termo de Referência se encontra examinado e aprovado pelo Requerente.

Em ____/____/____

Fernando Luís Vanin

CONVITE Nº 003/15

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODELO CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Razão Social:

Endereço Completo:

CNPJ Nº:

Telefone/Fax:

E-mail:

Nome e Cargo da Pessoa para Contato:

Á
CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR

Ref.: Edital nº .../15. Modalidade Convite

Assunto: Apresentação de Proposta

1. **Objeto:** Fornecimento de **Calendários** e **Etiquetas** de acordo com as especificações, quantitativos e condições descritas no edital da licitação epigrafado.

Apresentamos a V.Sas. a nossa proposta para o fornecimento, objeto do referido edital. Cumpre-nos informar-lhes que examinamos cuidadosamente toda a documentação para a elaboração desta Proposta, e declaramos que:

1.1 Recebemos e examinamos o edital e seus anexos, concordando com o que neles se encontra estipulado, assumindo inteira responsabilidade pelo fornecimento aqui ofertado.

1.2. O prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data limite de entrega do conjunto proposta é de 60 (sessenta) dias.

1.3. Todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta, correm unicamente por nossa conta.

1.4. Nos responsabilizamos pelos fornecimentos e fiel observância das especificações técnicas.

1.5. Reconhecemos o direito da ELETROCAR de contratar total, parcialmente ou não adjudicar o objeto licitado.

1.6. O prazo de entrega dos materiais será de(Não superior a 30 dias da confirmação da compra).

1.7. Concordamos com as disposições contidas na Licitação Convite Nº/2015 e reconhecemos o direito da ELETROCAR de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que assista qualquer direito indenizatório.

1.8. O preço para o fornecimento dos materiais é de R\$:

Item	Quantidade	Un	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total	% ICMS e/ou situação tributária
01	4.500	Un	Calendário.....				
02	035	Caixa	Etiqueta.....				
Valor Total por Extenso.....							

1.9 Nos preços descritos acima estão inclusos todos os custos com apresentação de amostra, embalagem, frete, seguro, descarregamento, assim como todas as demais despesas pertinentes que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto licitado.

Local e data,

Nome da empresa

Nome e assinatura do Representa Legal

CONVITE Nº 003/15

ANEXO VII

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº xxx

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A **CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR** E, PARA O FORNECIMENTO DE, CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO Nº/15, NA MODALIDADE CONVITE.

A **CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A**, empresa de serviços públicos de energia elétrica, doravante denominada **ELETROCAR**, com sede na Av. Pátria, 1351, Bairro Sommer, na cidade de Carazinho-RS, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ, da Secretaria da Receita Federal sob o nº 88.446.034/0001-55, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr.....e seu Diretor Administrativo Financeiro,

e

<.....>, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Rua, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ, da Secretaria da Receita Federal sob o nº por seu Procurador que ao final assina, Sr., portador do CPF nº; têm entre si, justo e acertado, o que se contém nas cláusulas seguintes e em conformidade com os dispositivos da Lei nº 8.666/93, e legislação subsequente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 É objeto do presente Contrato, o fornecimento à **ELETROCAR**, de Calendários e Etiquetas descritos na cláusula quarta deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – BASES DO CONTRATO

O fornecimento e demais obrigações estipuladas neste Contrato são baseados nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição e passam a fazer parte integrante do mesmo, em tudo que não o contrariar:

2.1 Licitação nºModalidade: Convite;

2.2 Proposta da **CONTRATADA**, de

CLÁUSULA TERCEIRA – TRIBUTOS

3.1 Todos os tributos existentes na data da assinatura deste instrumento, correspondente a execução do mesmo, ou dele decorrente, correrão unicamente por conta da **CONTRATADA**.

3.2 A **ELETROCAR** somente aceitará a revisão de preços em ocorrendo, criação, alteração de novos tributos ou extinção dos tributos existentes, após a data limite da apresentação da proposta, desde que, comprovadamente, reflitam-se nos preços acordados, de acordo com o disposto no artigo 65, § 5º, da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.

CLÁUSULA QUARTA – ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS

4.1 O fornecimento, à **ELETROCAR**, do objeto contratado, será realizado de acordo com a quantidade, preço e especificações a seguir descritos:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	Calendário					
02	Etiqueta					
Valor total por extenso:						

4.1.1 Nos preços descritos acima estão incluídas todas as despesas com apresentação de amostra, embalagem, transporte, seguro e descarregamento dos materiais, assim como as demais despesas pertinentes não mencionadas nesta proposta que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto licitado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA

5.1 Fica estabelecido que o prazo de entrega do objeto deste instrumento contratual será de, no máximo dias (*cf. proposta*), a contar da data da confirmação da compra dos materiais, através de Pedido de Compras expedido pela ELETROCAR, que será encaminhado à CONTRATADA por meio do endereço eletrônico (e-mail) informado na proposta da licitação que originou o presente ajuste.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Prazo estabelecido no “caput” da presente cláusula é improrrogável, salvo:

- a) ocorra algum dos motivos citados no § 1º, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93;
- b) se a ELETROCAR vier a solicitar a modificação de dados técnicos e/ou comerciais relativos ao produto contratual, de modo a interferir direta ou indiretamente no seu fornecimento, impedindo assim o cumprimento dos prazos de fornecimento pela CONTRATADA;
- c) por acordo escrito firmado entre as partes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” supra, o prazo de entrega prorrogar-se-á por período a ser estabelecido imediatamente entre as partes, por escrito.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Todas e quaisquer despesas de embalagem dos materiais, correrão às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 As partes, de comum acordo, resolvem que o prazo de vigência do contrato terá início na data de assinatura por ambas as partes, e seu término fica vinculado ao final do prazo de garantia dos materiais adquiridos, prazo necessário ao cumprimento de todas as obrigações contratuais das partes.

6.2 No interesse da Administração e com a anuência da **CONTRATADA**, mediante Termo Aditivo, este instrumento poderá ser prorrogado, conforme o disposto no Artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DE ENTREGA

7.1 Os materiais, objeto do presente instrumento, deverão ser entregues na Av. Pátria, 1351 – Bairro Sommer – Carazinho – RS, de Segunda à Sexta, no horário das 08:30 às 11:30 e das 14:00 às 17:30, sendo os custos de transporte, seguro, embalagem e descarregamento de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – COBRANÇA E PAGAMENTO

8.1 A cobrança pela **CONTRATADA** será efetuada mediante a apresentação de Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura, que deverá ser emitida pela mesma jurisdição fiscal de onde foi expedida a certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal – ISSQN (mobiliário) e de IPTU (imobiliário), apresentada para a habilitação junto a Eletrocar.

8.2 O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura devidamente atestada e aprovada pelo servidor designado para o acompanhamento da execução do contrato, que deverá ser entregue na Av. Pátria, 1351, Bairro Sommer, Carazinho-RS, e será paga em **03 (três) parcelas** iguais e sucessivas, sendo a **30 (trinta) e 60 (sessenta) e 90 (noventa) dias** da entrega dos materiais no almoxarifado da ELETROCAR.

8.3 Na emissão da nota fiscal deverá ser considerado que para fins de cálculo de ICMS, o IPI deverá fazer parte da base de cálculo deste imposto, tendo em vista a ELETROCAR ser consumidora final.

8.4 Deverão constar na nota fiscal as seguintes informações:

8.4.1 “Mercadoria destinada para o Ativo Imobilizado e/ou uso e consumo pelo Destinatário”;

8.4.2. O número do presente Contrato e o número do Pedido de Compras.

8.5 Ocorrendo atraso injustificado de pagamento, a **ELETROCAR** estará sujeita a multa de 2% sobre o valor devido e juros de mora de 1% a.m.

8.6 Fica estabelecido que todo e qualquer material não entregue ou entregue com defeito pela **CONTRATADA**, não será pago pela **ELETROCAR**. Caso conste em documento de cobrança já liquidado, será descontado no pagamento seguinte ou de quaisquer créditos da **CONTRATADA** junto a **ELETROCAR**.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 DA CONTRATADA:

9.1.1 responsabilizar-se pela qualidade, conformidade e adequação dos materiais às especificações da **ELETROCAR**;

9.1.2 reparar ou substituir parte ou todos os materiais que apresentarem qualquer defeito, após ser notificada pela **ELETROCAR**, correndo as suas expensas todas as despesas decorrentes, inclusive as dos transportes necessários;

9.1.3 assumir os riscos em geral, decorrentes da execução do fornecimento contratado;

9.1.4 acondicionar e transportar os materiais, responsabilizando-se pelas avarias decorrentes do mau acondicionamento dos mesmos;

9.1.5 responsabilizar-se pela carga e descarga dos materiais, no destino indicado pela **ELETROCAR**.

9.2 DA ELETROCAR:

9.2.1 efetuar o pagamento ajustado.

9.2.2 dar à **CONTRATADA** as condições necessárias a regular execução do Contrato.

9.2.3 exercer ampla fiscalização no fornecimento aqui contratado, podendo designar fiscais entre seus próprios empregados ou contratar terceiros, os quais poderão realizar toda e qualquer verificação, obrigando-se a **CONTRATADA** a fornecer todos os detalhes e informações necessárias.

9.2.3.1 a ação ou omissão da Fiscalização da **ELETROCAR** não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade pelo fornecimento contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIAS

10.1 A CONTRATADA garante a ótima qualidade técnica dos materiais contra quaisquer defeitos de fabricação e/ou desempenho durante o período de, contados a partir da data da entrega no almoxarifado da Eletrocar.

10.2 Na hipótese de virem a ser constatados, durante o período de garantia, eventuais vícios ou defeitos nos materiais, bem como em suas partes, peças ou componentes, compromete-se a CONTRATADA a saná-los, imediatamente e sem qualquer ônus para a ELETROCAR, efetuando os devidos reparos e/ou substituições necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA CESSÃO DO CONTRATO

11.1 É vedada a caução ou a utilização deste contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência da ELETROCAR.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Ocorrendo prejuízo à **ELETROCAR**, por descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**, as indenizações correspondentes serão devidas, independentemente de cobrança judicial ou extrajudicial, reservando-se à **ELETROCAR** o direito de aplicação das demais sanções previstas neste Contrato;

12.1.1 Pelo inadimplemento das obrigações, a **CONTRATADA**, conforme a infração, estará sujeita às seguintes penalidades:

a) **Atraso injustificado na execução:** Sujeitará a Contratada à multa diária de 0,3 (três décimos por cento) sobre o valor do item inadimplido, limitado este a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual.

b) **Inexecução parcial do contrato:** Multa de 8% (oito por cento) sobre o valor do saldo do item inadimplido, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Eletrocar, pelo prazo de até 01 (um) ano.

c) **Inexecução total do contrato:** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Eletrocar, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

12.2 As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

12.3 O valor das multas aplicadas na execução do contrato será descontado do pagamento, a critério exclusivo da Eletrocar e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

12.4 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, a CONTRATANTE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

12.5 Nenhum pagamento será efetuado pela ELETROCAR enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – RESCISÃO

13.1 O presente Contrato poderá ser rescindido das seguintes formas:

13.1.1 por ato unilateral da **ELETROCAR**, nos casos dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do Artigo 78, da Lei nº 8.666/93 e legislação subsequente;

13.1.2 amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação;

13.1.3 judicialmente, nos termos da legislação.

13.2 a eventual tolerância da **ELETROCAR** para com a **CONTRATADA**, na hipótese de descumprimento por parte desta, de qualquer cláusula ou dispositivo contratual, não importará em novação, desistência ou alteração contratual, nem impedirá a **ELETROCAR** de exercer, a qualquer tempo, contra a **CONTRATADA**, os direitos ou prerrogativas que, através do presente instrumento lhe são assegurados, ou por dispositivo legal;

13.3 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **ELETROCAR** em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

14.1 Para todos os efeitos legais é dado ao presente contrato, o valor de R\$(.....).

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Fica a **ELETROCAR** autorizada a descontar de quaisquer créditos da **CONTRATADA**, as importâncias referentes a multas ou prejuízos causados à **ELETROCAR** ou a terceiros.

15.2 As despesas decorrentes deste Contrato serão cobertas com recursos próprios.

15.3 Os materiais deste contrato enquadram-se nos itens orçamentários nº 3.11.1217.

15.4 Os casos omissos ou duvidosos serão dirimidos em comum acordo entre as partes.

15.5 A **ELETROCAR** e a **CONTRATADA** não poderão se valer de acordos ou entendimentos que possam alterar qualquer disposição deste Contrato, senão quando celebrados, por escrito, entre os representantes da **ELETROCAR**, consoante dispõe o respectivo Estatuto Social e o(s) representante(s) legal(is) da **CONTRATADA**, devidamente credenciado(s).

15.6 A **CONTRATADA** deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões de até 25% do valor inicial contratado, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo Artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

15.7 Para pleitos sobre qualquer Cláusula ou dispositivo deste instrumento ou assuntos de ordem técnica ou comercial relacionados com o fornecimento, a **CONTRATADA** deverá dirigir-se à Empresa Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – FORO

Fica eleito pelas partes o foro da cidade de Carazinho-RS, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de quaisquer litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, todas assinadas pelas partes contratantes e testemunhas, depois de lido, conferido e achado conforme em todos os seus termos.

Carazinho-RS

CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

Esta Minuta de Contrato se encontra examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____

Anderson Luís do Amaral
OAB/RS 23.841